



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 013

Aprova desmembramento dos lotes n.ºs. 6-P e 9-I - Parque Lago Azul - Sítios de Recreio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

1. - CONSIDERANDO o pedido protocolado sob n.º 5578/81, e a satisfação das exigências cabíveis;

2. - CONSIDERANDO as manifestações favoráveis do CBDF e do INCRA; e

3. - CONSIDERANDO a escritura pública de doação firmada em favor da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel rural pertencente à firma "IN-PAR" - Empreendimentos Imobiliários Ltda., constituído pelos lotes de terras n.ºs. 6-P e 9-I da subdivisão dos lotes n.ºs. 6 e 9, da Gleba Figueira, do Núcleo Cruzeiro, situado no Município e Comarca de Umuarama, com área total de 24,20 ha., ou seja, 10,00 alqueires paulistas, registrado sob n.º 13, na matrícula n.º 1844, livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis 2.º Ofício, de Umuarama, formando o "Parque Lago Azul - Sítios de Recreio", com as seguintes especificações:

Lote nº 1	6.066,40m ²
Lote nº 2 ao 20, cada lote com a área individual de 5.882,40m ²	111.795,60m ²
Lote nº 6-P/9-I remanescente.....	9.744,00m ²
Lote nº 21.....	6.256,00m ²
Lote nº 22 até o 41, cada lote com a área individual de 5.000,00m ²	100.000,00m ²
Faixa do Córrego Canelinha.....	8.138,00m ²
ÁREA TOTAL	242.000,00m ²

Art. 2º - Os lotes desmembrados destinar-seão sítios de recreio.

Art. 3º - A firma empreendedora prossegue responsável exclusiva junto aos adquirentes por todas as obras de infra-estrutura e de lazer constantes do contrato de compromisso de venda e compra que instrui o processo.

Art. 4º - Promova a Divisão de Patrimônio as diligências para incorporação ao patrimônio público municipal dos bens doados à Prefeitura.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
 ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de janeiro de 1982.

Tuguid Setogutte
 TUGUIDO SETOGUTTE
 Prefeito Municipal

Massayuki Okumura
 MASSAYUKI OKUMURA
 Secretário Geral



